



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **49/2022**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.089.606/0001-48, com sede à Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 320, Sala 01 e 02, Bairro Centro, Concórdia - SC, CEP 89.700-138, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **GLEDSON OSVALDO SCHNEIDER**, portador da Carteira de Identidade nº 3.691.022 e CPF nº 005.840.679-41, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
7	50	Ton	17613 - Areia fina	GR EXTRAÇÃO	140,00	7.000,00
8	50	Ton	17614 - Areia grossa	GR EXTRAÇÃO	140,00	7.000,00
9	100	Ton	522 - Areia Média	GR EXTRAÇÃO	140,00	14.000,00
10	100	SC	18844 - Argamassa Cimentcola, AC1, uso externo e interno 20kg, indicado para colocação de cerâmicas.	COLAFIX	14,52	1.452,00
11	100	SC	18845 - Argamassa Cimentcola, AC2, uso externo e interno 20kg, indicado para colocação de cerâmicas.	COLAFIX	24,74	2.474,00
12	100	SC	18846 - Argamassa Cimentcola, AC3, uso externo e interno 20kg, indicado para colocação de cerâmicas.	COLAFIX	34,14	3.414,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

15	50	UN	776 - Barra de ferro 1/2 com 12 metros	ARCELLOR MITTAL	126,04	6.302,00
16	50	UN	777 - Barra de Ferro 1/4 com 12 metros	ARCELLOR MITTAL	34,47	1.723,50
17	50	UN	778 - Barra de Ferro 3/8 com 12 metros CA 50	ARCELLOR MITTAL	72,05	3.602,50
18	100	UN	779 - Barra de Ferro 4.2 com 12 metros	ARCELLOR MITTAL	19,90	1.990,00
19	200	UN	780 - Barra de ferro 5/16 com 12 metros	ARCELLOR MITTAL	52,82	10.564,00
20	30	UN	781 - Barra de ferro 5/8 com 12 metros	ARCELLOR MITTAL	184,67	5.540,10
21	200	UN	15393 - Bloco concreto 20x40x15 perfil "U", primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades.	COMANI ARTEFATOS	3,79	758,00
22	2.000	UN	15394 - Bloco concreto 20x40x15, primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades	COMANI ARTEFATOS	3,68	7.360,00
23	1.000	UN	12853 - Bloco concreto 20x40x10, primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades. Bloco concreto 20x40x10, primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades.	COMANI ARTEFATOS	3,47	3.470,00
24	5	Rolo	20390 - Bobina de fio de nylon para roçadeiras redondo 3mm para roçadeira, produzido nylon virgem não reciclado, rolo no mínimo com 2kg e aproximadamente 248m.	Vonder	242,45	1.212,25
36	50	UN	17515 - Cal hidratada ch-i, saco de 20kg	CAL CEM	17,25	862,50
37	24	SC	1536 - Cal Virgem Cal virgem, com 95% CaO, apresentando coloração branca saco com 20kg.	CAL CEM	17,88	429,12
38	100	UN	18852 - Cantoneira PVC barra de 6 metros	PLASBIL	48,10	4.810,00
42	10	UN	15396 - Carrinho de mão reforçado, chapa 20 (0,90mm), 65L, soldado, sem parafuso, caçamba arredondada, produzido a partir de materiais de alta qualidade. Acabamento com pintura eletrostática a pó, que garante Carrinho de mão reforçado, chapa 20 (0,90mm), 65L, soldado, sem parafuso, caçamba arredondada, produzido a partir de materiais de alta qualidade. Acabamento com pintura eletrostática a pó, que	METALPA	337,00	3.370,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			garante maior proteção contra oxidação. Resistente a quebras e avarias, indicado para uso pesado, com capacidade de no mínimo 150kg, com pneu e câmara de ar			
46	500	SC	2548 - Cimento tipo CP II E32, sacos de 50 kg Cimento tipo CP II E32 (saco com 50 kg), conforme ensaio de cimento Portland NBR 7215 e NBR 11578. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. O produto a ser entregue não poderá ter sua data de fabricação superior a 30 (trinta) dias.	Supremo	40,50	20.250,00
59	100	UN	3196 - Cumeeira normal de fibrocimento 6mm Cumeeira normal universal de fibrocimento medindo aproximadamente 1,10m x 6mm compatível com inclinação de 10° a 30° graus.	ETERNIT	56,10	5.610,00
68	25	UN	17520 - Emenda de roda forro PVC	PLASBIL	64,62	1.615,50
73	50	UN	3699 - Espigão inicial e normal de fibrocimento 1,10m - 6mm Espigão universal inicial e normal de fibrocimento 1,10m x 6mm	ETERNIT	39,35	1.967,50
78	5	UN	15403 - Foice roçadeira metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm	Orion	45,00	225,00
96	5	UN	5187 - Lima chata murça 8" retangular utilizada para desbastar Lima chata murça 8" retangular utilizada para desbastar e afiar ferramentas a base de metal com comprimento aproximado de 20cm com cabo (Ref. K&F ou Vonder).	Vonder	15,35	76,75
98	2	UN	17544 - Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	Orion	1,63	3,26
122	10	UN	17648 - Pá em aço SAE 1045 com cabo de madeira, do tipo quadrada, medida do olho de no mínimo 35,0mm, cabo de no mínimo 1,20m.	PADOLFI	43,00	430,00
125	50	UN	7410 - Parafuso de Fixação para Pia ou Vaso Sanitário bucha 8mm Parafuso de Fixação para Pia ou Vaso Sanitário bucha 8mm comprimento 7cm diâmetro 5mm fabricado em latão. Kit com 2 parafusos e buchas	BTO	4,95	247,50
142	500	M²	17550 - Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou	LEF	34,28	17.140,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			igual a 4, formato 45x45cm - branca			
143	300	M ²	18880 - Piso laminado clicado de alta resistência, AC4 Piso laminado clicado de alta resistência, AC4, uso comercial, composto de substrato HDF, resistente à abrasão, resistente à água (hidro resistente), impactos e riscos, dimensões mínimas da régua de 1380x190x8mm, garantia mínima de 5 anos, cor carvalho cubano ou similar a escolha através de catálogo da indústria.	EUCAFLO	80,00	24.000,00
147	1	UN	18881 - Plaina elétrica 710W ou 750W, bivolt, com maleta.	Vonder	1.238,00	1.238,00
151	6	UN	17552 - Porta de abrir em alumínio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alisar/vista. 0,90 x 2,10 m	DEON	1.090,00	6.540,00
157	25	KG	12865 - Pregos 17x27 com cabeça dupla, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. Prego 17x27 com cabeça dupla, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	TREFIX	19,90	497,50
158	25	UN	8083 - Prego 17x27 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica Prego 17x27 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	TREFIX	15,50	387,50
159	30	UN	8087 - Prego 18x30 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada Prego 18x30 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	TREFIX	15,50	465,00
160	30	KG	8089 - Prego 19x39 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada Prego 19x39 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	TREFIX	14,99	449,70
163	10	UN	8094 - Prego 25x72 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada Prego 25x72 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	TREFIX	18,80	188,00
169	20	KG	17554 - Rejunte colorido, cimentício	COLAFIX	5,39	107,80
172	200	M ²	17556 - Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato 25x35cm - branca	ANGELGRE SS/CEJATE L	34,37	6.874,00
173	150	UN	18884 - Rodaforro pvc, barra de 6 metros	PLASBIL	41,84	6.276,00
174	1.000	M	18885 - Rodapé com altura de 8 cm permite a passagem de cabos pelo seu interior, cor a escolher.	PLASBIL	33,77	33.770,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

180	100	UN	8715 - Rolo para pintura antirrespingo, em lâ com no mín. 9mm x 23cm Rolo para pintura antirrespingo, em lâ com no mínimo 9mm, comprimento 23cm, com suporte metálico e com cabo em polipropileno resistente.	ROMA/CAS TOR	13,00	1.300,00
183	5	BD	8873 - Selador acrílico, embalagem com 3,6lts	REVESTIN/BLASCOR	32,47	162,35
189	1.000	UN	15414 - Telha de Ceramica Francesa, com no mínimo 23x40x0,02cm Largura x Comprimento x Espesurra.	CANELINHA	3,27	3.270,00
190	100	UN	9367 - Telha de fibrocimento medindo aprox.1,53m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 1,53m x 1,10m x 6mm, ondulada.	ETERNIT	55,69	5.569,00
191	100	UN	9362 - Telha de fibrocimento 1,83m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 1,83m x 1,10m x 6mm, ondulada.	ETERNIT	66,42	6.642,00
192	100	UN	9364 - Telha de fibrocimento medindo aprox. 2,13m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 2,13m x 1,10m x 6mm, ondulada.	ETERNIT	78,39	7.839,00
193	100	UN	9365 - Telha de fibrocimento medindo aprox. 2,44m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 2,44m x 1,10m x 6mm, ondulada.	ETERNIT	87,73	8.773,00
194	50	UN	9366 - Telha de fibrocimento medindo aprox. 3,05m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 3,05m x 1,10m x 6mm	ETERNIT	116,59	5.829,50
198	1.000	UN	18776 - Tijolo maciço de primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades, medindo 19x9x5,7cm.	CANELINHA	1,33	1.330,00
Total						256.407,83

Total: **R\$ 256.407,83 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.



2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.8 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 1.19 – Aquisição de Imóveis, Obras e Reforma de Edificações do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação: 2.53 – Manutenção do DMER



Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 1.60 – Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **EDER LUIZ KRINDGES** e no caso de impedimentos, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 20 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS



e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

9.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.1.1. Os itens nº **“7, 8, 9, 13, 25, 133, 134, 149, e 166”** serão retirados pelo município desde que em um raio máximo de **50 km** do perímetro urbano do Município de Peritiba. Caso contrário deverá ser entregue pela contratada no local indicado pelo Município de Peritiba.

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, no local indicado pelo Município de Peritiba na Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de itens com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento. 9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a empresa emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.



9.9. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.10. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.11. Caberá a contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.12. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.13. O item/serviço recusado será considerado como não entregue.

9.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.15. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos itens fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada



dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.



11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - São responsabilidades da contratada:

I - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega dos itens/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

III - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

IV - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou itens por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

VI - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues, bem como, o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

VII - Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

VIII - Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São responsabilidades do Município:

I - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II - Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III - Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens entregues.

IV - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (uma) referente à época da licitação e 01 (uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os itens e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o objeto ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **136/2022**, o Edital do Pregão Presencial nº **49/2022**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba – SC., 25 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Contratada

CIDIANE PEDRUSSI
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

EDER LUIZ KRINDGES
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato